Mod. 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

—— ESTADO DE SÃO PAULO ——

Nº .....

-: LEI Nº 1.688 :-

de 1º de abril de 1.970 .-

Arquive-se
Btu. 07/04/1970

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Botucatu, o Setor Municipal de Alimentação Escolar, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Compete ao Setor Municipal, além de outros, julgados necessários e determinados pelo Prefeito, os seguintes serviços:

a) - Executar e fiscalizar o programa de Alimentação Escolar, de acôrdo com o plano estabelecido pela representação regional as instruções baixadas pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar;
b) - promover a organização e variação dos cardápios, utilizando os produtos regionais;
c) - estimular a organização de hortas escolares;
d) - fornecer relatórios;
e) - apresentar previsão das despesas para o ano seguinte.

ARTIGO 3º - Ficam criadas no Quadro Administrativo da Prefeitura as Funções Gratificadas que serão atribuidas aos servidores municipais que estiverem designados para exercerem as funções de Supervisôres do Setor Municipal de Alimentação Escolar a saber:

a) - Supervisor ..... "F.G.1"
b) - Supervisor Auxiliar ..... "F.G.2"

PARÁGRAFO 1º - Sòmente poderão ser designados para as funções de Supervisor e Supervisor Auxiliar, pessôa conhecedora dos problemas educacionais e que sejam detentoras dos certificados de frequência dos cursos de alimentação escolar e administração, fornecidos pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO 2º - Os supervisôres serão colocados à disposição da C.N.A.E., ficando subordinado à representação regional daquela entidade e recebendo dela orientação técnica e administrativa.

ARTIGO 4º - Para fazer face as despesas com a execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

segue fls. 2.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Nº fls. 2 .-

ARTIGO 5º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 4º, fica reduzida parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 1º - GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administração Superior-Poder Executivo

7 - Encargos Municipais

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos ..... NCr$ 1.500,00

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.970.-

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.520, de 27 de novembro de 1.967.-

Botucatu, 1º de abril de 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 1º de abril de 1.970.- O SECRETÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.-

JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA

maco/